

RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 LOTE 01

EXMO SR. DIRETOR DA PRODABEL – EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

RECORRENTE: Bonanza Comercio Digital Eireli , cnpj : 31.260.724000106 , sediada na AVENIDA DOUTOR CHUCRI ZAIDAN N 1550 - CONJ 1808 SHOPPING MORUMBI VILA CORDEIRO , neste ato representada pelo senhor Emerson Rospendowski CPF : 154.675-538-10 após cumprir o item 13.1.1 do edital, onde previa a manifestação da “intenção de recurso”, dentro do prazo legal, vem, em tempo hábil, apresentar suas razões que levaram a interposição do recurso, requerendo desde já sejam acolhidas a razões para declarar a empresa vencedora inapta a assinar o presente contrato.

Foram verificadas inúmeras irregularidades na proposta vencedora do pregão que devem ser novamente analisadas para que não venham a dar como encerrado um edital, com uma proposta que não acolheu bem os apontamentos previstos no edital.

De início se verifica que na formulação da proposta, o licitante vencedor apenas “copiou e colou” do edital as especificações do seu produto, não levando em consideração a descrição correta dos itens, vez que não tem como identificar qual a marca e o equipamentos que seriam entregues, somente esta especificado o modelo , o edital no anexo II é bem claro quando solicita (- marca (fabricante) e modelo das placas de rede e transceivers;)

Isso por si só já seria o suficiente para desclassificar a empresa, por infringir o item 11.3 do presente edital bem como artigo 48 da Lei 8.666/93. Mas tal situação não foi levada em consideração, mesmo sendo o item indicado, importantíssimo para a clareza e a lisura da proposta apresentada.

Ainda, levando em consideração o previsto no anexo I do edital, o licitante declarado vencedor, deixou de cumprir novos itens, desta vez quando deixa de especificar a marca e modelo dos bens que seriam entregues e se os modelos seriam compatíveis com o sistema operacional bem como se suportam o recurso Multi-queue. (As descrição da proposta diz que (As placas redes devem suportar o recurso Multi-queue.As placas redes devem ser compatíveis com os sistemas operacionais:Windows Server 2008 R2 e superiores.RedHat Enterprise 5.5 e superiores.XenServer 6.5 e superiores.), isto nao é uma afirmacao e sim uma incerteza se irá ou nao atender o edital.

Isso tudo, como está previsto no Anexo I é de grande importância na hora do licitante ser classificado, vez que podem ser entregues equipamentos que não são os adequados ao que prevê no edital, simplesmente pelo fato da proposta ser genérica.

Ainda, vale ressaltar, uma informação mais técnica,muito importante ,o que no edital diz que deverão ser entregues TRANCEIVERS para placas de rede. Uma vez que a placa de rede tem 2 portas, para atender o edital, deveriam ser entregues 2 TRANSCEIVERS para cada unidade de placa de rede, informação essa que não fora especificado na proposta do vencedor licitante, podendo com isso levar a erro no momento da entrega dos equipamentos. A proposta do licitante declado vencedor afirma que será entregue 45 placa rede modelo (540-BBD) e 45 TRANSCEIVERS MODELO D/P: (0WTRD1 FTLX8571D3BCL) .

O edital exige que seja entregue 45 placas de rede e 90 tranceivers. Ponto enssencial para cumprimento do edital. Além dos pontos apresentados no Edital que conferem legitimidade para a desclassificação do licitante vencedor, há de ser levado em consideração o previsto na Lei 8.666/93, como dito acima, em seu artigo 48:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação. (...)

Diante de tantas incongruências na proposta apresentada pelo licitante vencedor e que são imprescindíveis na lisura das contratações por meio de edital, ao setor público, esta proposta deve ser descartada, vindo a ser desclassificado, como prevê os itens 9.1 e 11.6, sob os argumentos acima apresentados, voltando às propostas pela ordem que segue, conforme previsto no item 9.8.4. "